



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 26, DE 2018

(nº 509/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor RODRIGO LIMP NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Jurhosa Junior.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 509

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RODRIGO LIMP NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Jurhosa Junior.

Brasília, 8 de dezembro de 2017.

Aviso nº 605 - C. Civil.

Em 8 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RODRIGO LIMP NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Jurhosa Junior.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÕES PESSOAIS

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

Telefone: (61) 3216-5227 (comercial)
(61) 99661-1901

E-mail: rodrigo.nascimento@camara.leg.br
rodrigolimp2003@yahoo.com.br

CPF: 066.139.846-39

Data Nascimento: 04/01/1984

FORMAÇÃO

2017 - 2019*	MBA Executivo em Administração: Gestão em Empresas de Energia Elétrica – Fundação Getúlio Vargas – FGV.	Brasília, DF
2015 - 2020*	Faculdade de Direito – Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.	Brasília, DF
2010 - 2012	Mestrado Economia do Setor Público - Universidade de Brasília-UNB.	Brasília, DF
2007 - 2009	Pós-Graduação - Especialização em Direito Regulatório de Energia - Universidade de Brasília - UNB.	Brasília, DF
2002 - 2007	Faculdade Engenharia Elétrica - Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.	Juiz de Fora, MG

*conclusão prevista

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Câmara dos Deputados

Consultor Legislativo na Câmara dos Deputados na área de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, executando atividades de consultoria e assessoramento técnico aos Deputados, à Mesa, às Comissões e à Administração da Casa, em matérias relacionadas aos setores de energia, mineração e recursos hídricos.

Brasília, DF

Câmara dos Deputados

Consultor Legislativo na Câmara dos Deputados na área de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, executando atividades de consultoria e assessoramento técnico aos Deputados, à Mesa, às Comissões e à Administração da Casa, em matérias relacionadas aos setores de energia, mineração e recursos hídricos.

Brasília, DF

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia na Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, executando atividades técnicas e econômico-financeiras associadas aos leilões de concessão de transmissão de energia elétrica.

Brasília, DF

Desempenhadas atividades de coordenação no período de agosto de 2008 a julho de 2013 (Cargo Comissionado Técnico III – CCT III) e no período de julho de 2013 a fevereiro de 2015 (Cargo Comissionado Técnico IV – CCT IV).

PRINCIPAIS ARTIGOS E ESTUDOS PUBLICADOS

- "Influência dos Índices de Confiabilidade Composta na Alocação Ótima de Potência Reativa no Sistema Elétrico de Potência" publicado no XII Seminário de Iniciação Científica da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em 2006.
- "Estudo da Estimação de Estados em Sistemas Elétricos de Potência" publicado no XXVII CILAMCE - Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering, em 2006.
- "Linhão de Tucuruí - 1800 km de integração regional" publicado na Edição número 18 da revista T&C Amazônia, 2010, publicação semestral da Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI, <http://www.fucapi.br/tec/edicoes-anteriores/>
- "Determinantes dos Altos Deságios nos Leilões de Transmissão no período de 1999 a 2010" publicado no Texto para Discussão 1703 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em fevereiro de 2012.
- "Sistemas de transmissão em corrente contínua para integração das usinas hidrelétricas do Rio Madeira - a experiência da ANEEL na licitação e análises dos projetos básicos", apresentado no XXI Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica - SNPTEE, em 2011.
- "The ± 600 kV HVDC Madeira River Transmission System Design", apresentado na 2012 CIGRE SESSION (44ª Edição) – Paris.
- "Determinantes dos altos deságios nos leilões de transmissão de energia elétrica no Brasil entre 1999-2010", publicado na Revista Brasileira de Economia – RBE, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Vol. 67 nº 02
- "Análise dos fatores de influência nas propostas ofertadas nos leilões de transmissão de energia elétrica", apresentado no XXII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE, em 2013
- "As assimetrias da CDE serão corrigidas?", publicado no site Canal Energia em 09/07/2015, <https://www.canalenergia.com.br/artigos/4930904/as-assimetrias-da-cde-serao-corrigidas>
- "Exploração de potássio no Brasil", publicado no site da Câmara dos Deputados em setembro de 2015, http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema2/2015-13726_exploracao-de-potassio-no-brasil_rodrigo-limp-e-luiz-miranda
- "Política de Eficiência Energética no Brasil", publicado no site da Câmara dos Deputados em outubro de 2015, http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema16/2015_21113_politica-de-eficiencia-energetica-no-brasil_rodrigo-limp
- "Avanços e retrocessos no leilão das usinas hidrelétricas existentes", publicado no site Canal Energia em 30/10/2015, <https://www.canalenergia.com.br/artigos/4929182/avancos-e-retrocessos-no-leilao-das-usinas-hidreletricas-existentes>
- "Início de 2016 com boas notícias para o setor elétrico", publicado no site Canal Energia em 17/02/2016, <https://www.canalenergia.com.br/artigos/4927674/inicio-de-2016-com-boas-noticias-para-o-setor-elettrico>
- "Os desafios da portabilidade no setor elétrico", publicado no site Canal Energia em 25/05/2016 <https://www.canalenergia.com.br/artigos/23103353/os-desafios-da-portabilidade-no-setor-elettrico-brasileiro>
- "Cooperativas de eletrificação rural", publicado no site da Câmara dos Deputados em outubro de 2016, <http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema16/2016-16889-cooperativas-de-elettrificacao-rural-rodrigo-limp>
- "A evolução da energia solar no Brasil", publicado no site Canal Energia em 09/03/2017

<https://www.canalenergia.com.br/artigos/44458985/a-evolucao-da-energia-solar-no-brasil>

- "Energia Solar no Brasil: situação e perspectivas", publicado no site da Câmara dos Deputados em março de 2017, <http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/Estudos-e-notas-tecnicas>
- "Aproveitamento da energia dos oceanos para produção de eletricidade", publicado no site da Câmara dos Deputados em março de 2017, <http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/Estudos-e-notas-tecnicas>

GUSTAVO LIMP NASCIMENTO

Brasileiro, casado, 37 anos, gustavo.limp@petrobras.com.br (21) 99887-4320 / 2166-4427

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PETROBRAS

2006 - Presente

Atuando na Petrobras desde 2006 na área de licenciamento ambiental dos projetos da companhia, com o detalhamento abaixo:

Projetos no Estado do Rio de Janeiro

2016 – Presente

COORDENADOR

- Responsável por coordenar o processo de relacionamento com entidades externas, visando a obtenção das licenças e autorizações necessárias à implantação dos projetos nos prazos previstos, no âmbito dos projetos no estado do Rio de Janeiro.

Projetos de Logística de Gás Natural

2013 - 2016

GERENTE

- Condução da atividade de obtenção de licenças ambientais, anuências de prefeituras, IPHAN, Secretaria Patrimônio da União e autorização das agências reguladoras (ANP e ANTAQ), para empreendimentos dos dutos de escoamentos do pré-sal (Rota 2 e Rota 3), sistema dutoviário do COMPERJ, oleodutos OCVAP I e II e unidade de tratamento de Caraguatatuba.
- Gerenciamento de contratos de estudos ambientais e convênios referentes aos projetos da Gerência.

Projetos de Unidades de Fertilizantes

2011 – 2013

GERENTE SETORIAL

- Condução da atividade de licenciamento ambiental e obtenção das autorizações para as unidades de fertilizantes (UFN III, UFN IV, UFN V, Sulfato de Amônio e ARI.A 32).

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS - TAG

2008 - 2011

COORDENADOR

- Gestão dos processos de licenciamento ambiental e autorizações da malha de gasodutos da TAG.
- Representar a TAG perante aos órgãos externos, como IBAMA, ANP e Prefeituras.
- Contratação e fiscalização de Projetos e Estudos Ambientais.

Gás Energia

2006 - 2008

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

- Acompanhamento da implantação dos padrões de SMS nos ativos de Gás Energia.

- Gestão dos processos de Licenciamento Ambiental dos Terminais de GNL.

ELETROBRÁS

2003 – 2006

- Fiscalização das obras do Programa de Eletrificação – Luz para Todos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

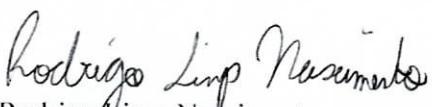
Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos pelo IBMEC (2015 - 2017).
Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pela UFJF em 2003.
Engenheiro Eletricista pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF em 2003.

**DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PARENTES QUE EXERCEM
OU EXERCERAM ATIVIDADES VINCULADAS A MINHA ATIVIDADE
PROFISSIONAL.**

Eu, Rodrigo Limp Nascimento, CPF nº 066.139.846-39, declaro, declaro, nos termos do item “b-1” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que possuo parente de segundo grau (Gustavo Limp Nascimento - irmão) que exerce, desde 2006, atividades na Petrobras, empresa regulada pela ANEEL, Petrobras. Entretanto, suas funções na empresa não são vinculadas à minha atividade profissional. Conforme consta no Currículo anexo, Gustavo Limp Nascimento também exerceu atividades, entre 2003 e 2006, na Eletrobras, empresa também regulada pela ANEEL. As funções por ele exercidas também não foram vinculadas à minha atividade profissional.

Declaro, ainda, estar ciente que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília, 17 de novembro de 2017.

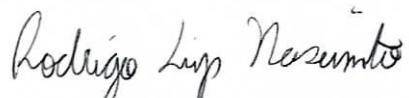

Rodrigo Limp Nascimento

DECLARAÇÃO

Eu, Rodrigo Limp Nascimento, CPF nº 066.139.846-39, portador do documento de identidade nº 12.681-309, emitido pela SSP/MG, declaro, nos termos do item “b-3” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital.

Declaro, ainda, estar ciente que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília, 17 de novembro de 2017.



Rodrigo Limp Nascimento

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 347-01.553.549/2017
NOME : RODRIGO LIMP NASCIMENTO
ENDEREÇO : SGAN 914 206 CONJ.E BL F LJ
CIDADE : ASA NORTE
CPF : 066.139.846-39
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 14 de Fevereiro de 2018.

Brasília, 16 de Novembro de 2017.

Certidão emitida via internet às 09:03:40 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO LIMP NASCIMENTO
CPF: 066.139.846-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:38:42 do dia 05/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2018.

Código de controle da certidão: 65A5.D95B.C9B3.3543

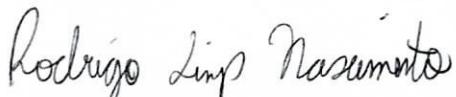
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Eu, Rodrigo Limp Nascimento, CPF nº 066.139.846-39, portador do documento de identidade nº 12.681-309, emitido pela SSP/MG, declaro, nos termos do item “b-4” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não tenho conhecimento de qualquer ação judicial na qual figure como autor ou réu.

Declaro, ainda, estar ciente que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília, 17 de novembro de 2017.



Rodrigo Limp Nascimento



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 02/11/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

066.139.846-39

(DALVA HALFELD LIMP NASCIMENTO / LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2017

Data da última atualização do banco de dados: 02/11/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.SKJZ.W8GZ.96ZN.S974.9L34**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

Nos termos da alínea “c” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento breves argumentos que demonstram experiência profissional e afinidade intelectual e moral para o pleno desempenho das atividades relacionadas ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

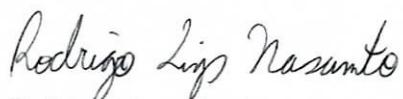
Do ponto de vista da formação acadêmica, sou graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF (2007), pós-graduado em Direito Regulatório de Energia pela Universidade de Brasília – UNB (2009) e Mestre em Economia do Setor Público também pela Universidade de Brasília – UNB (2012). Adicionalmente, curso MBA Executivo em Administração: Gestão em Empresas de Energia Elétrica pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Possuo diversas publicações em congressos, revistas e sites especializados no setor elétrico.

Profissionalmente, sou servidor público concursado desde 2007, quando ingressei na carreira de Especialista em Regulação de Serviços de Energia na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, exercendo o cargo entre 2007 e 2015. Neste período em que trabalhei na ANEEL, exercei atividades de coordenação no período de agosto de 2008 a julho de 2013 (Cargo Comissionado Técnico III – CCT III) e no período de julho de 2013 a fevereiro de 2015 (Cargo Comissionado Técnico IV – CCT IV). Em 2015, após aprovação em 2º lugar em concurso público de provas e títulos, ingressei na carreira de Consultor Legislativo na Câmara dos Deputados, na Área XII – Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, cargo que exerço até o presente momento.

Associada à experiência profissional e conhecimentos técnicos, destaco a minha ilibada conduta moral, não sofrendo nenhum processo administrativo ou judicial em mais de dez anos de serviço público.

Pelo exposto, considero-me apto a exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Brasília, 17 de novembro de 2017.



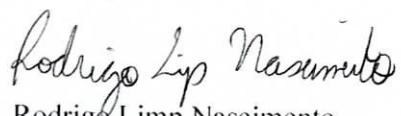
Rodrigo Limp Nascimento

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Eu, Rodrigo Limp Nascimento, CPF nº 066.139.846-39, portador do documento de identidade nº 12.681-309, emitido pela SSP/MG, declaro, nos termos do item “b-2” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Declaro, ainda, estar ciente que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília, 17 de novembro de 2017.


Rodrigo Limp Nascimento

DECLARAÇÃO

Eu, Rodrigo Limp Nascimento, CPF nº 066.139.846-39, portador do documento de identidade nº 12.681-309, emitido pela SSP/MG, declaro, nos termos do item “b-5” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não atuei nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro, ainda, estar ciente que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília, 17 de novembro de 2017.


Rodrigo Limp Nascimento